



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 1/2025 PRPI/REITORIA-IFCE

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA VOLUNTÁRIA DO IFCE - 2025

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições, estabelecimento de normas e requisitos para candidatos(as) a coordenador(a) de projeto de pesquisa que atuarão como orientador(a) de estudantes do ensino técnico e graduação do IFCE no Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica Voluntária (PICTV).

1. OBJETIVOS

1.1. São objetivos do PICTV:

- a) propiciar à instituição um instrumento para formulação de política de iniciação à pesquisa;
- b) envolver pesquisadores na atividade de formação e iniciação científica;
- c) contribuir para a formação de recursos humanos à pesquisa;
- d) promover o aumento da produção científica e o envolvimento de novos orientadores nas atividades de iniciação à pesquisa científica;
- e) despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes, mediante participação em projetos de pesquisa, introduzindo o jovem no domínio do método científico;
- f) proporcionar ao estudante, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;

2. DOS REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DA EQUIPE DO PROJETO

2.1. A equipe do projeto deverá ser composta pelo(a) coordenador(a) do projeto e por, no mínimo, 1(um) e, no máximo, 5(cinco) estudantes voluntários, considerando a estrutura física e o material do campus para o desenvolvimento das atividades e o tempo disponível para a atividade de orientação.

2.2. É facultada a participação de 1(um) servidor(a) do IFCE na equipe do projeto.

2.3. São requisitos, direitos e deveres dos(as) integrantes da equipe do projeto:

2.3.1. Para o(a) coordenador(a) do projeto:

- a) ser servidor(a) efetivo(a) e em exercício no IFCE, exceto nas

situações listadas nos itens 6.3 e 6.4;

b) ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos 3(três) meses, a contar do registro do projeto no SUAP;

c) fazer parte de grupo de pesquisa certificado pelo IFCE junto ao Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq;

d) comunicar à gestão de pesquisa do campus, caso tenha que se afastar de suas atividades por período superior a 90 dias consecutivos, durante a execução do projeto, por meio de um processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para que seja iniciado o processo de prestação de contas e encerramento do projeto;

e) submeter um projeto de pesquisa conforme formulário padrão no Sistema SUAP, disponível no endereço eletrônico <https://suap.ifce.edu.br/>;

f) definir critérios, selecionar e indicar o(s) estudante(s) voluntários com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas na pesquisa;

g) não repassar a outrem a orientação de seu(s) estudante(s);

h) definir e acompanhar a execução do plano de trabalho dos membros da equipe;

i) incluir o nome do(s) integrantes da equipe e do *campus* do IFCE nas publicações e nos trabalhos decorrentes do projeto;

j) acompanhar o desempenho acadêmico dos(as) estudantes;

k) atuar, quando convocado pela PRPI, como consultor *ad-hoc* ou avaliador, nas comissões de avaliação de projetos, bancas, avaliação de trabalhos de periódicos do IFCE e afins, emitindo pareceres sobre projetos de pesquisa;

l) participar, de forma efetiva, do encontro científico anual promovido pelo IFCE, principalmente durante a apresentação do trabalho de seu orientando(a).

m) realizar a prestação de contas do projeto através da entrega de relatório técnico/científico contemplando as atividades realizadas;

n) ter registro atualizado na Plataforma ORCID (www.orcid.org) e ter perfil público na plataforma do Google Acadêmico (*Google Scholar*).

o) realizar a submissão na plataforma do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) ou da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) de projetos que envolverem seres humanos ou uso de animais;

p) manifestar ciência no Termo de Compromisso do(a) Coordenador(a).

2.3.2. Para outro(a) servidor(a) membro(a) da equipe, quando houver:

a) ser servidor(a) em exercício no IFCE;

b) ser indicado(a) pelo coordenador(a) do projeto;

c) ter Currículo Lattes atualizado;

d) executar o seu plano de trabalho definido pelo coordenador do projeto;

e) manifestar ciência no Termo de Compromisso do(a) Servidor(a).

2.3.3. Para o(a) estudante voluntário(a):

- a) ser voluntário(a) para participar no projeto de iniciação científica e tecnológica, sem remuneração;
- b) estar regularmente matriculado(a) em curso técnico ou de graduação do IFCE;
- c) ser selecionado e indicado pelo coordenador(a) do projeto;
- d) ter disponibilidade para se dedicar às atividades de pesquisa, sem prejuízo às demais atividades acadêmicas do seu curso de formação;
- e) manter bom desempenho acadêmico;
- f) apresentar sua produção científica ou tecnológica no encontro científico anual promovido pelo IFCE ou em outros eventos científicos similares;
- g) ter Currículo Lattes atualizado;
- h) executar o seu plano de trabalho definido pelo coordenador do projeto;
- i) manifestar ciência no Termo de Compromisso do(a) Estudante.

2.4. Para fins de contabilização de carga horária do servidor, serão observadas as características determinadas em regulamento próprio de carga horária do IFCE, no que tange às atribuições de cada membro(a) da equipe de projetos de pesquisa e inovação.

2.5. Todos os integrantes do projeto tem o direito de receber certificado ou declaração de participação nos projetos, bem como os certificados de apresentação de trabalhos em eventos de iniciação científica e tecnológicas promovidos pelo IFCE. Os estudantes farão jus a carga horária referente ao projeto, quando da possibilidade de aproveitamento de projetos de pesquisa como atividade complementar, projeto integrador ou similares desde que descrito no projeto pedagógico do curso ao qual o estudante está vinculado.

3. DA SUBMISSÃO E ANÁLISE DO PROJETO

3.1. O projeto não pode ter sido executado ou estar em execução em outros editais publicados pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPI), reitoria ou campi do IFCE.

3.2. A submissão de projetos poderá ser feita em fluxo contínuo, até 31/12/2025, exclusivamente por meio do preenchimento e envio do formulário disponível no SUAP que deverá conter, obrigatoriamente:

- a) dados e discriminação do projeto, preenchidos diretamente no formulário;
- b) plano de metas e atividades dos integrantes do projeto;
- c) termos de compromisso dos integrantes assinados eletronicamente no sistema SUAP.

3.2.1. O Anexo 1 deste edital contém orientações básicas para auxiliar o processo de submissão do projeto. Em caso de dúvidas, contatar a gestão de pesquisa do campus para orientações complementares.

3.2.2. O projeto de pesquisa deverá ser elaborado considerando a vigência de, no mínimo, 6 (seis) meses e, no máximo, 12 (doze) meses.

3.2.3. A data de início de execução do projeto deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis após a data de envio do projeto. Esse intervalo temporal é

necessário para análise e parecer da gestão de pesquisa do campus, como também eventuais ajustes na proposta.

3.2.4. O plano de metas e atividades para todos os integrantes deverá ser preenchido na aba *objetivos específicos* do formulário do projeto disponível no SUAP, considerando o período de vigência do projeto do item 3.2.2.

3.2.5. Não é necessário anexar arquivo do projeto ou termos de compromisso assinados.

3.2.6. Após o envio, o projeto será analisado no Sistema SUAP pela gestão de pesquisa do campus e, caso necessário, poderá ser devolvido para ajustes. Somente quando homologado é que o projeto entrará em vigência de execução.

3.3. O relatório final deverá ser apresentado em até 30 dias corridos após o encerramento da vigência do projeto.

4. DA EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO PROJETO

4.1. O coordenador poderá, com justificativa e a qualquer momento durante a execução do projeto, solicitar a exclusão ou substituição de membros da equipe através de processo eletrônico no SEI encaminhado à gestão de pesquisa do campus.

5. DO CANCELAMENTO DO PROJETO

5.1. Caso haja impedimento por motivo de força maior, por desistência do coordenador(a), por descumprimento do edital ou a critério da PRPI, o projeto poderá ser cancelado, cabendo ao coordenador prestar contas através de relatório das atividades executadas até a data de cancelamento.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. O presente edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.2. A gestão de pesquisa do campus é responsável pela análise, homologação, alteração de equipe, acompanhamento e conclusão do projeto no SUAP.

6.3. Os servidores em exercício provisório no IFCE (ex. acompanhamento de cônjuge, colaboração técnica) podem submeter projeto neste edital, ou atuar como colaborador, desde que haja disponibilidade de carga horária.

6.4. Os docentes substitutos com contrato de 40h semanais e período de vigência contratual compatível com o projeto, podem submeter projeto neste edital, ou atuar como colaborador, mediante autorização da gestão de ensino do campus, que deverá ser anexada a proposta.

6.5. A carga horária semanal do(a) estudante voluntário deverá ser de, no mínimo, 4 horas e, no máximo, 12 horas.

6.6. Caso o projeto de pesquisa envolva seres humanos, animais ou organismos geneticamente modificados, o orientador deverá solicitar a inserção no SUAP do parecer de aprovação do projeto na Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) ou no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) no período de execução do projeto.

6.7. Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial, ou possam levar ao desenvolvimento de um produto, ou método

envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018), normativo das agências de fomento que regulam a matéria e a Política de Inovação do IFCE.

6.8. A relação entre os estudantes voluntários e o IFCE não gerará qualquer vínculo empregatício ou garantia de concessão de bolsa futura.

6.9. O Anexo 2 deste edital contém uma lista de verificação para auxiliar no processo de submissão e homologação do projeto.

6.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFCE.

Fortaleza, 29 de janeiro de 2025.

(assinatura digital)

JOELIA MARQUES DE CARVALHO

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Reitoria IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 29/01/2025, às 20:31, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6982239** e o código CRC **78ADB6BA**.